



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 189ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de julho de 2013, embasada pelo que consta no Artigo 119 de seu Regimento Geral, no disposto pela Lei nº 12.772, de 28 de setembro de 2012, reformulada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013, na Portaria nº 554, de 20 de junho de 2013 e nas demais legislações pertinentes,

RESOLVE: Reformular a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, com as atribuições e composição abaixo discriminadas:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFRRJ – CPPD é um órgão de assessoramento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Reitoria para a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I.** dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II.** contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III.** alteração do regime de trabalho docente;
- IV.** avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional, de acordo com o disposto na legislação em vigor;
- V.** solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI.** liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- VII.** desenvolvimento de estudos e análises que sirvam de subsídios para a fixação, o aperfeiçoamento e a modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

Art. 2º - A CPPD será constituída por:

- I.** Um representante titular, com seu respectivo suplente, de cada uma das Classes da Carreira do Magistério Superior, eleitos diretamente por seus pares;
- II.** Dois representantes titulares e dois suplentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- III.** Um representante titular, e seu respectivo suplente, indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 3º - Os membros da CPPD terão um mandato de dois anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 4º - A presidência da CPPD será exercida por um dos membros, eleito dentre eles, por um mandato de dois anos.

Art. 5º - Perderá o mandato o membro titular ou suplente que obtiver sua promoção funcional.

Art. 6º - Fará parte da CPPD, com direito a voz, um representante (titular e suplente) indicado pela Associação dos Docentes da UFRRJ – ADUR-RJ, cuja participação não contará como quórum qualificado para o funcionamento das reuniões da CPPD.

Art. 7º - Farão parte da CPPD, com direito a voz, os pró-reitores de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, de forma a contribuir com as análises relacionadas ao desenvolvimento acadêmico institucional.

§1º A participação dos pró-reitores não contará como quórum qualificado para o funcionamento das reuniões da CPPD e os mesmos não poderão ser escolhidos para a presidência da mesma.

Art. 8º - O funcionamento da CPPD será regulamentado por regimento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 9º - Ficam revogadas as deliberações anteriores e demais disposições em contrário.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-Presidente,
no exercício da presidência